



PROCESSO Nº 50500.124094/2023-43
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº008/2023, DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE SEGURO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES E EMPRESA
GENTE SEGURADORA S.A.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT** entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES** portador da Matrícula Funcional nº 1974811, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Porto Alegre/RS, CEP 90.020/060, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo procurador, o Senhor **CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA**, conforme procuração, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.124094/2023-43 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 14/05/2024 e término em 14/05/2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 008/2023, de contratação de serviços de seguro total de automóveis, na modalidade frota, para veículos pertencentes à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, com cobertura em todo o território nacional, prestados conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Contrato, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor global da contratação é de **R\$ 247.275,00 (duzentos e quarenta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais)**, conforme tabela a seguir:

| | ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR R\$ |
|---------|------|---|------------|------------|
| GRUPO I | 1 | Seguro total de automóveis, na modalidade frota, para 91 (noventa e um) veículos, conforme sequência 1 a 91 do item 6 do Termo de Referência. | 1 | 133.536,67 |
| | | | | |

| | | | | |
|--|---|---|---|-------------------|
| | 2 | Seguro total de automóveis, na modalidade frota, para 45 (quarenta e cinco) veículos, conforme sequência 92 à 136 do item 6 do Termo de Referência. | 1 | 113.738,33 |
| | | VALOR TOTAL | | 247.275,00 |

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R \$ 247.275,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e setenta e cinco reais)** e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1052000016

Programa de Trabalho: 235536

Elemento de Despesa: 339059 - 69

Nota de Empenho: 2024NE000445

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 12.363,75 (doze mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA
Procurador



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA, Usuário Externo**, em 25/04/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 25/04/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22925451** e o código CRC **D2A7038A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.124094/2023-43

SEI nº 22925451